

**REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO BENTO/MA****Matrícula nº****1377**

Em 19/08/1988

Registro anterior01 fls. 22, do
livro 2-E,
matrícula 812
deste cartório.

Características: Um quinhão de terras denominado neste município, cuja área levantada é a seguinte: A área levantada, situa-se entre a Estrada São Bento Pinheiro, terras do Sr. Francisco das Chagas Silva, terras da Sra. Matilde Gomes, terra de Maria Pavão, terras do Sr. Raimundo Araújo Freitas, Lago de São Manoel e terras do Sr. José Maria Rodrigues, o levantamento inicial no PI-00 e prossegue no rumo 15°01'00" SW com distância de 117,31m até o PI-01, correspondendo do lado PI com distância de 117,31m até o Pio - 01, correspondendo ao lado PI-00, PI-01 que confronta-se com as terras do Sr. Francisco das Chagas Silva. Do PI-01 prossegue-se no rumo 71°43'55" SW com distância de 81,37m até o Pio - 02 o correspondendo ao lado PI-02 - PI-02, confrontando-se com as terras de Francisca das Chagas Silva Do PI-02 prossegue-se no rumo 83°34'11" SW com distância de 42,04m até o PI-03 correspondendo ao lado PI-02 PI-03 - confrontando-se com terras de Francisca das Chagas Silva. Do PI-04 correspondendo ao lado PI-04 confrontando-se com terras da Sra. Francisca das Chagas Silva. Do P-04 prossegue-se no rumo 05°46'51" NW com distância de 35,24m até o PI-05 correspondendo ao lado PI-04 PI-05 confrontando-se com terras da Sra. Francisca das Chagas Silva. Do PI-05 prossegue-se no rumo 71°28'36" NW com distância de 63,40m até o PI-06 correspondendo ao lado PI-05 PI-06. Do PI-06 prossegue-se no rumo 61°18'22" SW com distância de 172,45m até o PI-08 correspondendo ao lado P-07 PI-08 confrontando-se parte com terras da Sra. Francisca das Chagas Silva do PI-07, do PI-07, prossegue-se no rumo 61°18'22" SW com distância de 172,45m até o PI-08 correspondendo ao lado P-07 PI-08 confrontando-se parte com as terras da Sra. Francisca das Chagas Silva, parte com terras da Sra. Francisca das Chagas Silva, parte com terras da Sra. Matilde Gomes. Do PI-08 prossegue-se no rumo 56°57'04" SW com distância de 171,03m o PI-09 correspondendo ao lado PI-08 - PI-09 confrontando-se no rumo 00°11'39" SW com distância de 112,98m até o PI-10, correspondendo ao lado PI-09 PI-10 confrontando-se com as terras do Sr. Raimundo Araújo Freitas. Do PI-10 prossegue-se no rumo 00°07'29" SE com distância de 94,70m até o PI-11, correspondendo ao lado PI-10 PI-11, confrontando-se com terras do Sr. Raimundo Araújo Freitas, do PI-11, prossegue-se no rumo 00°16'84" com distância de 94, digo distância de 81,11m até o PI-12, correspondendo ao lado PI-11 - PI-12, confrontando-se no rumo 24°29'02" SW com a distância de 104,51m até o PI-13, correspondendo ao lado PI-12 PI-13 confrontando-se com terras do Sr. Raimundo Araújo Freitas. Do PI-13, prossegue-se no rumo 24°52'44" SW e distância de 78,10m até o PI-14 correspondendo ao lado PI-13 PI-14, confrontando-se com terras do Sr. Raimundo Araújo Freitas. Do PI-14 prossegue-se no rumo 59°02'49" SE com distância de 83,11m até o PI-15 correspondendo ao lado PI-14 PI-15, confrontando-se como lago São Manoel até o PI-16,

correspondendo ao lado PI-15 PI-16, confrontando-se com o lago de São Manoel. Do PI-16 prossegue-se no rumo $90^{\circ}28'11''$ NE com distância de 87,24m até o PI-17, correspondendo ao lado PI-17 prossegue-se no rumo $54^{\circ}29'17''$ SE com distância 146,00m até o PI-18 correspondendo ao lado rumo $64^{\circ}15'35''$ NE com distância de 103,55m até o PI-19 correspondendo ao lado PI-18 PI-19 confrontando-se com terras do Sr. José Maria Rodrigues. Do PI-19 prossegue-se no rumo $63^{\circ}57'53''$ NE com distância de 66,87m até o PI-20, correspondendo ao lado PI-19 PI-20 confrontando-se com terras de José Maria Rodrigues Soares. Do PI-20 prossegue-se no rumo $57^{\circ}59'53''$ NE com distância de 129,51m até o PI-21 correspondendo ao lado PI-20 PI-21, confrontando-se com as terras do Sr. José Maria Rodrigues Soares Soares. Do PI-22 prossegue-se no rumo $44^{\circ}08'13''$ NE com distância de 123,47m até o PI-23 correspondendo ao lado PI-22 PI-23, confrontando-se com o rumo $26^{\circ}02'18''$ NE com distância de 55,39m até o PI-24, correspondendo ao lado PI-23 PI-24, confrontando-se com o rumo $26^{\circ}02'18''$ NE com distância de 55,39m até PI-24 correspondendo ao lado PI-23 PI-24, confrontando-se com as terras do Sr. José Maria Rodrigues Soares. Do PI-24 confrontando-se no rumo $38^{\circ}02'20''$ NW com distância de 45,10m até o PI-25 correspondendo ao lado PI-24-25 confrontando-se com terras do Sr. José Maria Rodrigues Soares. Do PI-39 prossegue-se no rumo $30^{\circ}39'21''$ NW com distância de 67,19m até o PI-30 correspondendo ao lado PI-30 PI-31 prosseguindo-se, digo confrontando-se com terras do Sr. José Maria Rodrigues Soares. Do PI-31 prossegue-se no rumo $11^{\circ}10'47''$ com distância de 114,06m até o PI-32 correspondendo ao lado do PI-31 PI-32, confrontando-se com as terras do Sr. José Maria Rodrigues Soares. Do PI-32 prossegue-se no rumo $14^{\circ}52'15''$ NP com distância de 52,93m até o PI-33, confrontando-se com terras de José Maria Rodrigues Soares. Do PI-33 prossegue-se no rumo $17^{\circ}03'05''$ NE com distância de 55,42m até o PI-34 correspondendo ao lado PI-33 PI-34 confrontando-se com as terras do Sr. José Maria Rodrigues Soares. Do PI-34, prossegue-se no rumo $32^{\circ}32'50''$ NE com distância de 41,40m até o PI-35, correspondendo ao lado PI-34 PI-35 confrontando-se com as terras do Sr. José Maria Rodrigues Soares. Do PI-35 prossegue-se no rumo $55^{\circ}55'17''$ NW com distância de 81,07m até o PI-00, correspondendo ao PI-35 PI-00, confrontando-se com a estrada que liga São Bento Pinheiro, fechando-se assim o perímetro levantando. A área total levantada é de 40,990ha (quarenta hectares e noventa e nove ares). Proprietário: CÍCERO GOMES COSTA e sua mulher MARIA DE JESUS MENDES COSTA, brasileiros, casados, comercianteS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Gov. Newton Belo, s/n, portadores do CPF nº 158.450.603-20. (Registro feito pelo Oficial Anterior Sr. Disraeli Abreu Melo em 19.08.1988).//

R-01-1377 - Nos termos da Certidão de 05 de agosto de 1988, extraída dos autos de ação de demarcação amigável pelo Escrivão do 2º Ofício deste Termo (Sede), o imóvel constante da matrícula supra coube exclusivamente a CÍCERO GOMES COSTA e sua mulher MARIA DE JESUS MENDES COSTA, brasileiros, casados, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade sito à Rua Gov. Newton Belo, s/nº, portadores do CPF nº 158.450.603-20, sem valor declarado. O referido é verdade e dou fé. São Bento, 19 de agosto de 1988. Sr. Disraeli Abreu Melo. Oficial de Registro.//



Matricula 1377

Folha 02

R-02-1377 - Nos termos de Escritura Pública de Compra e Venda de 1.08.90, lavrada nas notas do tabelião do 1º Ofício desta Comarca, Livro nº 05, fls. 76, o imóvel constante da matrícula retro, foi adquirido pelo **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - DNOS**, Autarquia Federal em extinção CGC nº 33657271/0013-07, sediada na cidade do Rio de Janeiro, por compra feita a Cícero Gomes Costa, comerciante e sua esposa Maria de Jesus Mendes Costa, professora, CI nº 324.218-MA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Newton Bello s/nº, Centro, portadores do CI nº 158.450.603-20, por Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) sem condições. O referido é verdade e dou fé. São Bento, 01 de agosto de 1990. Sr. Edgard Abreu Melo. Oficial de Registro.//

Av-01-1377 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento assinado pela Dra. Miriam Viana de Carvalho, Procuradora Chefe da Fazenda Nacional, no Maranhão, que em virtude do Termo de Transferência e Incorporação, para constar que fica incorporado ao Patrimônio da União, do imóvel do Departamento Estadual de Obras de Saneamento - DNOS, já extinto, constituído por um terreno com uma área de 40.99.00ha, situado na Estrada Pinheiro São Bento, no lugar denominado "Destino", neste município, constante da Matricula retro 1373, fls. 181, deste livro 2-G, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, conforme Processo nº 10388000101/91-75, de 1991 e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, como de fato na verdade transferido e incorporado está ao Patrimônio da União, do imóvel linhas supra referido. Dou fé. São Bento, 06 de agosto de 1992. Sr. Edgard Abreu Melo. Oficial de Registro.//

Av-4-1377 - Procede-se a esta averbação, de ofício, para retificar a numeração do ato anterior, a fim de que conste **AV-3-1377**, que é o correto. Dou fé. O Oficial: *[Signature]*

R-5-1377 - Protocolo nº 5.445, em 02/02/2016 DOAÇÃO - **DOADOR: - UNIÃO**, representado neste ato pelo Superintendente do Patrimônio da União no Maranhão, JORGE LUIS PINTO, brasileiro, casado, portador do RG 13293382005-8 SSP/MA e CPF 225.189.753-49, residente e domiciliado em São Luis-MA; **DONATÁRIA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, inscrita no CNPJ nº 06.352.421/0001-68, neste ato representado pelo Reitor GUSTAVO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, portador do RG nº 047351292013-9 SSP/MA e CPF nº 685.613.773-72, residente e domiciliado em São Luis-MA; **OBJETO:** o imóvel objeto desta matrícula; **VALOR:** sem valor declarado; **TÍTULO:** Contrato de Doação com Encargos, conforme Processo nº 04952.200946/2015-61, com as condições seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme autorizado pela Portaria SPU-MA nº 09 de 07 de dezembro de 2015, e com fundamento nos arts. 23 e 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, neste ato é feita a DOAÇÃO COM ENCARGOS do imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira deste contrato, que destina-se à Implantação do Centro de Estudos Superiores de São Bento que prevê a expansão do Ensino Superior no Município. CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo para a conclusão do empreendimento é de cinco anos, prorrogável por igual período, contado da assinatura do respectivo contrato. CLÁUSULA QUARTA - Fica o DONATÁRIO obrigado a Implantar o Centro de Estudos Superiores da UEMA na área destinada para expansão do ensino superior no Estado. I - administrar, guardar, zelar, fiscalizar e

controlar o imóvel doado, devendo conservá-lo, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim; II - aprovar o projeto perante as autoridades competentes pelo licenciamento urbanístico e ambiental e iniciar as obras do empreendimento, no prazo de 02 anos, a contar da data da assinatura deste contrato de doação, e, após esse prazo, 03 anos para a execução dessas obras; IV - proceder ao registro da presente doação com encargo, na Matrícula do imóvel, Cartório competente, nos termos da Lei nº 6015/73; VI - manter no imóvel doado, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000, devendo observar para tanto a alínea "b", inciso VI, do art. 73, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997; VII - manter cadastro municipal atualizado das áreas supramencionadas. CLÁSULA QUINTA - Considerar-se-á rescindido a presente DOAÇÃO, independentemente de ato especial ou requerimento judicial, retornando o imóvel ao domínio da DOADORA, sem direito ao DONATÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benefícias realizadas, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual. Pelas partes, perante as testemunhas presente a todo ato, foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. Registro isento de Emolumentos: Dou Fé. O Oficial:

1º Ofício Extrajudicial de São Bento - MA

Certifico nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73, que estal(s) cópia(s) reprodutível(s) foi(ram) extraida(s) da matrícula nº 1377, Livro 002 /RG é reprodução fiel da matrícula acima citada. O referido é verdade e dou fé.

São Bento-MA, 12 de abril de 2016.

- PEDRO RENE TORRES LEITE - Oficial Titular
 OPHELIA ROCHA TORRES LEITE - Substituta
 CARLOS ERNANDE PESTANA SOUSA - Escrevente Autorizado
 MARIA JOSÉ CASTRO CAMPOS - Escrevente Autorizada

